

**LEI N.º 1264/2009**

**SÚMULA: Dispõe sobre o Plano Plurianual-PPA, do Município de Nova Santa Rosa-Pr, para o período de 2010 a 2013, e da outras providencias.**

**A Câmara Municipal de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:**

**L E I**

**Art. 1º** - Esta lei institui o Plano Plurianual para vigorar de 2010 a 2013, em comprimento ao disposto no Art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com os seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma de Anexos.

**Art. 2º** - A Lei de Diretrizes orçamentárias e os Orçamentos Programas Anuais serão elaborados segundo esta Lei observadas as normas estabelecidas na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 101/2000 e demais leis que disciplinam a matéria.

**Art. 3º** - A inclusão, exclusão ou alteração de programas e ações no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária anual ou de seus créditos adicionais.

**Parágrafo Único** – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o poder Executivo autorizado a adequar as metas e valores das ações orçamentárias para compatibiliza-las com as alterações efetivadas na Lei Orçamentária anual.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2009.**

**NORBERTO PINZ**  
**Prefeito Municipal**